

Prefeitura Municipal de Itapuí, aos 30
de Novembro de 1954

Cumpra-se
Antônio Guerrisi
Prefeito Municipal

Lei nº 179

Antônio Guerrisi, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faz saber, que a Câmara Municipal de
Itapuí, decretou e em promulga a Lei nº 179,
de 14 de Dezembro de 1954.

Artigo 1º - Fica determinado o valor de
Natal aos Funcionários Municipais efetivos
em numero de idêntico, para o corrente
ano, em "setecentas e cinquenta cruzeiros"
R\$-750,00, perfazendo o total de "quatorze
mil cruzeiros sócio, quatorze mil e duzentos
cruzeiros e cem e cinquenta cruzeiros, R\$-14.200,00, e
aproximados em quinhentos cruzeiros
R\$-500,00), somando "hum mil cruzeiros -
R\$-1.000,00).

Artigo 2º - Fica igualmente determinado o
valor de Natal aos funcionários Municipais
mensalistas em "quinhentos cruzeiros" R\$-500,00
e os diaristas em serviço em trezentos e sessen-
ta cruzeiros, R\$-360,00).

Artigo 3º - As despesas com a presente lei co-
metida por conta da verba aberta pela lei
nº 177 de 30 de Novembro de 1954, de "vinte
mil cruzeiros, R\$-20.000,00).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, aos 14 de Dezembro de 1954

Cumpra-se
A) Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Lei nº 180

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapui,

Faz saber: - que a Câmara Municipal de Itapui, decretou e eu promulgo a Lei nº 180 de 28 de Janeiro de 1955.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 700.000,00, (Setenta mil cruzeiros) para saldar o débito da Prefeitura Municipal para com a firma, Guiso, Rabelo & Cia, porventura da execução dos serviços de iluminação do Distrito de Joraci.

Art. 2º O crédito especial de que trata o Art. 1º, será coberto com recursos disponíveis de corrente do exercício de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, 28 de Janeiro de 1955

Cumpra-se
A) Antonio Guerrisi - Prefeito Municipal